



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.024/99, 21 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA A **DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL** QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALENTIN JURDINES COLODEL**, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Timbé do Sul, autorizado a **desapropriar**, amigável ou judicialmente o imóvel constituído de um Terreno Rural com área de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade da Senhora Zenaide Polli, confrontando-se ao **NORTE** com a Estrada Geral Molha Côco TBS – 326, numa extensão de 58,93 m; ao **LESTE** com terras de Adair Maffioletti numa extensão de 40,95 m; ao **SUL** com terras da proprietária, numa extensão de 60,93 m; ao **OESTE** com terras da proprietária, numa extensão de 43,49 m; dentro de uma área maior de 114.387,00 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº R.2-16.516, as folhas números 01 do livro nº 02 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo Único – O **bem** declarado de **Utilidade Pública** tem como destinatário o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Timbé do Sul, e será utilizado para construção da **ETA – Estação de Tratamento de Água**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 21 DE SETEMBRO DE 1999.

**VALENTIN JURDINES COLODEL**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

**VALMOR ARCARO**

Secretário de Administração e Finanças

criado pela lei nº  
de 11/05/67

instalado em  
23/09/67

distância a  
Comarca de Turvo

área Territorial  
km<sup>2</sup>

população, censo  
- 5.559

1210  
210  
50

<b>CROQUI DE DESMEMBRAMENTO TERRENO RURAL</b>	
PROPRIETÁRIA: Zenaide Polli	
LOCALIZAÇÃO: Molha Côco – Timbé do Sul – SC	
ÁREA DESMEMBRADA: 2.500 m <sup>2</sup>	
DATA: 02.07.99	DES. Agenor Biava

